

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

Lei 442/2013 de 15 de outubro de 2013

EMENTA: ALTERA O ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL 241/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

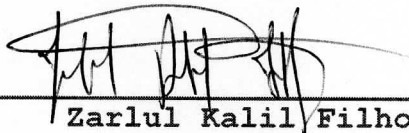
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal Artigo 66, inciso III, sanciona, promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara municipal de Madalena.

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei Municipal 241/2005 (Código de Obras do Município de Madalena) passa a ter a seguinte redação:

- Os projetos para construções residenciais com até 105m² (cento e cinco metros quadrados) de área receberão tratamento especial frente aos demais constantes na regulamentação de edificações, tendo suas peculiaridades analisadas por equipes técnicas da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 15 de outubro de 2013.



Zarlul Kalil Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA